Processo nº 2270.01.0010107/2024-85

# FUNDAÇÃO HOSITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

(Compra de bens)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP № 130/2024				
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0516013 000172/2024			
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada pa corretiva de instrumentais de Endoscopia			
VALOR TOTAL:	<b>R\$</b> 6.483,87			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO			
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM			
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Mina:	s Gerais - http://compras.mg.gov.br/			
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 25/03/2024 às 08:00h até 01/04/2024 ás 08:59h				
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA HORÁRIO DO FECHAMENTO			
01/04/2024	09:00 hora(s)	15:00 hora(s)		

### **SUMÁRIO**

- 1. PREÂMBULO
- 2. OBJETO DA COTEP
- 3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COTEP
- 4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
- **5. FASE DE LANCES**
- **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 7. HABILITAÇÃO
- 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 9. CONTRATAÇÃO
- 10. SANÇÕES
- 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. PREÂMBULO

Torna-se público que Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de menor preço, regime de fornecimento único nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

### 2. OBJETO DA COTEP

- 2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços COTEP é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de instrumentais de Endoscopia Ginecológica.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso

### 3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.
  - 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG -NLLC - Versão Fornecedor.
  - 3.1.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Projeto Básico.
- 3.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:
  - 3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para compra de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 3.2.1.3. para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.2.2.1. e 3.2.2.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.
  - 3.2.2. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:
    - 3.2.2.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
    - 3.2.2.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;
    - 3.2.2.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;
    - 3.2.2.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- 3.3. Poderão participar desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.
  - 3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.
  - 3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.
  - 3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
  - 3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante

para realização das transações inerentes à COTEP.

- 3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:
  - 3.3.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
  - 3.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.7. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

### 3.4. Não poderão participar desta COTEP os fornecedores:

- 3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - 3.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - 3.4.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  - 3.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.
    - 3.4.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
  - 3.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 3.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre
  - 3.4.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.
  - 3.4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Estado MG, informando, obrigatoriamente no sistema:
  - 4.1.1. a marca; e
  - 4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
  - 4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

- 4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  - 4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Projeto Básico, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior à 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:
  - 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
  - 4.6.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante:
  - 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
  - 4.6.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação
  - 4.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
  - 4.6.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - 4.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
    - 4.6.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
    - 4.6.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
  - 4.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
  - 4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

### 5. FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta

para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
  - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
  - 5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
  - 5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

### 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
  - 6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II - Proposta Comercial, e o disposto a seguir.
  - 6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.
  - 6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
  - 6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:
    - 6.4.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
    - 6.4.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.
- 6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
  - 6.6.1. que contiver vícios insanáveis;
  - 6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;
  - 6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;
  - 6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

- 6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

### 6.11. Da Apresentação de Amostras:

- 6.11.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I - Projeto Básico.
- 6.11.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Projeto Básico.
- 6.11.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica das amostras serão divulgados no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.
- 6.11.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Projeto Básico indicará a equipe técnica que realizará a análise da [amostra/prova de conceito], cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Projeto Básico.
- 6.11.5. Os pareceres da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação das [amostras/provas de conceito], serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras.
- 6.11.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pela Administração, ou estando a mesma fora das especificações previstas no Anexo I - Projeto Básico, a proposta do fornecedor será recusada.
- 6.11.7. Se a amostraapresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I - Projeto Básico.
- 6.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?</a> <a href="p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF">p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF</a>		SIM	NÃO
Consulta ao <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.</a>		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO

Nota: \* A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I Projeto Básico.
  - 7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
  - 7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
  - 7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
    - 7.2.3.1. A n\u00e3o regulariza\u00e7\u00e3o dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicar\u00e1a a inabilita\u00e7\u00e3o do fornecedor, salvo se a consulta aos s\u00edtios eletr\u00f3nicos oficiais emissores de certid\u00e3os lograr \u00e9xito em encontrar a(s) certid\u00e3o(\u00e3os) v\u00e4lida(s).
  - 7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
    - 7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
    - 7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes

ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 7.2.5. O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 7.2.5.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.
- 7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

### 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.1. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.
- 8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
  - 8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

### 9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.
  - 9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  - 9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
  - 9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I Projeto Básico.
  - 9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I Projeto Básico.
- 9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada

de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

- 9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG
  - 9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais SEI/MG, por meio do link <a href="https://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno">www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno</a>, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
  - 9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail <u>atendimentosei@planejamento.mg.gov.br</u>.
  - 9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

### 10. SANÇÕES

10.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Projeto Básico.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.
- 11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> e <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a>
- 11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico de Bens;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial;

ANEXO III - Declarações;

Belo Horizonte, 21 de março de 2024

# Diretora Hospitalar

### Maternidade Odete Valadares

(Conforme Portaria Presidencial nº 2.984 de janeiro de 2024)

ou

### Fátima Rocha Maciel - MASP 1039571-3

Gerente Administrativo

Maternidade Odete Valadares

(Conforme Portaria Presidencial nº 2.984 de janeiro de 2024)



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Mariz Martins**, **Diretor (a)**, em 22/03/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 84476088 e o código CRC 05661136.

Referência: Processo nº 2270.01.001017/2024-85 SEI nº 84476088

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG/MOV/GER.ASSIST./GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2024.

# ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
04/03/2024	MOV	0516013

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Gizele de Araújo Palhares E-mail: mov.unidadecirurgica@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 6082	Raquel Mariz Martins E-mail: mov.direcao@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3298-6006

#### OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 1.

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de instrumentais de Endoscopia Ginecológica, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS		UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL DOS SERVIÇOS
	1		MANUTENCAO, REPARO, CONSERVACAO E ADAPTACAO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MEDICOS	ressectoscopia  Marca não identificada- nº	UNIDADE	1 UNIDADE	

	2		MANUTENCAO, REPARO, CONSERVACAO E ADAPTACAO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MEDICOS	Elemento de trabalho para ressectoscopia  Marca não identificada - na de série LOT 118805	UNIDADE	1 UNIDADE	
	3		MANUTENCAO, REPARO, CONSERVACAO E ADAPTACAO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MEDICOS	Elemento de trabalho para ressectoscopia Marca Russer nº 18-0122A/- 0100004	UNIDADE	1 UNIDADE	
1	4	000002674	MANUTENCAO, REPARO, CONSERVACAO E ADAPTACAO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MEDICOS	Camisa para Ressectoscópio THOLZER (nº de série ilegível	UNIDADE	1 UNIDADE	R\$ 6.483,877
	5		MANUTENCAO, REPARO, CONSERVACAO E ADAPTACAO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MEDICOS	Camisa para Ressectoscópio THOLZER (nº de série ilegível	UNIDADE	1 UNIDADE	
	6		MANUTENCAO, REPARO, CONSERVACAO E ADAPTACAO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MEDICOS	Camisa para Ressectoscópio H-Tech nº 32- 4205RROS)	UNIDADE	1 UNIDADE	
	7		MANUTENCAO, REPARO, CONSERVACAO E ADAPTACAO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MEDICOS	Camisa para Ressectoscópio Russer nº 01- 02796/18-0122	UNIDADE	1 UNIDADE	

	8	MANUTENCAO, REPARO, CONSERVACAO E ADAPTACAO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MEDICOS	Pinça Bipolar DOCTOOLS 101.017.5, acompanha cabo nº	UNIDADE	1 UNIDADE	
--	---	--	---	---------	-----------	--

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 1.3. Especificação do Objeto:

1.3.1. O serviço especificado nesse processo prevê a assistência técnica corretiva (reparo) dos instrumentais especificados na tabela acima; portanto deverão ser reparados e devolvidos à unidade demandante em plenas condições de funcionamento deforma segura nos procedimentos a que se destinam. Ressalta-se que a testagem pós reparo, limpeza e lubrificação do instrumental deverá estar incluído nos procedimentos de manutenção corretiva. As peças substituídas deverão ser novas e originais.

### 1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço ou documento equivalente.

### 2. DOS LOTES

### 2.1. **Do agrupamento de itens em lotes:**

2.1.1. Lote único, tendo em vista a eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, reduzir o tempo de espera do reparo, melhor acompanhamento dos serviços á serem realizados, concentração da responsabilidade pela execução em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados.

# Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.1.2. A participação será exclusiva a ME e EPP, conforme dispõe o art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Dentre os serviços especializados ofertados pela Maternidade Odete Valadares, contamos com o serviço de Endoscopia Ginecológica; modalidade cirúrgica minimamente invasiva, e na qual somos referência NACIONAL, com residência médica credenciada, sendo a única residência médica credenciada pelo MEC em vídeo cirurgia do estado de Minas Gerais. Ressalta-se ainda que a Maternidade Odete Valadares é referência no serviço, atendendo a pacientes encaminhadas de diversos municípios do estado de Minas Gerais. Ademais, as cirurgias realizadas por endoscopia apresentam menor taxa de complicação, menor risco de infecção, recuperação pós-operatória mais rápida, menor tempo de internação e menor impacto socioeconômico para o estado e os pacientes, dentre outros benefícios. São procedimentos realizados no serviço de Endoscopia Ginecológica: Videolaparoscopia e Histeroscopia.

Podemos citar como procedimentos do serviço de Endoscopia Ginecológica realizados diariamente na unidade: septoplastia, ablação de endométrio, polipectomia, lise de sinéquias uterinas, miomectomia, biópsia de endométrio dirigidas, retirada de corpo estranho, investigação de infertilidade, em mulheres em idade fértil, salpingotripsia (laqueadura), etc.

Nos últimos meses houve desgaste de utilização de alguns instrumentais, principalmente dentre os utilizados na Histeroscopia. Ressalta-se que esses instrumentais são extremamente frágeis e, considerando todo o processo cirúrgico, de limpeza e esterilização, requerem manutenção preventiva e corretiva contínuos, de modo a manter a precisão cirúrgica e preservação da vida útil.

A falta dos instrumentais tem impacto negativo na assistência prestada aos pacientes qualitativamente e quantitativamente. Há redução no número de procedimentos cirúrgicos que poderiam ser realizados, resultando em piora do seu prognóstico e aumento do custo do tratamento, aumento de absenteísmo no trabalho por parte das pacientes, além de redução na capacitação dos médicos residentes desta instituição, ficando aquém do mínimo necessário de procedimentos conforme preconizado pelo seu Conselho Regional de Residência Médica.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Por se tratar de aquisição de bem comum, em que o valor de referência enquadra-se nos limites previstos no inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, adota-se a modalidade licitatória Dispensa de Licitação - Por Valor/Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, conforme Decreto Estadual nº 46.095 de 29 de novembro de 2012, regulamentada pela Resolução SEPLAG nº 106 de 15 de dezembro de 2012.

# CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de 5.1. Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.
- 5.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.
- 5.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 5.4.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.4.3. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 5.4.4. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 6. DA VISTORIA TÉCNICA:

- Para a elaboração das propostas, os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.
- 6.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições:
- A licitante poderá comparecer ao endereço abaixo discriminado para vistoriar tecnicamente, 6.3. os instrumentais que serão contemplados pela contratação.
- Caso seja realizada visita técnica é necessário a emissão de uma declaração de visita técnica pelo MOV/FHEMIG.

- 6.5. A visita técnica deverá ser **previamente agendada**, de forma individual por cada licitante, com a Coordenação da Unidade Cirúrgica/MOV, ou profissional designado pelo coordenador. Visando comprovar que a empresa licitante tomou conhecimento da prestação de serviço, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes:
- A declaração de visita técnica não será documento obrigatório para participação do certame licitatório, mas o licitante assumirá o ônus oriundo de não realizar uma análise detalhada para composição de sua proposta, através da visita técnica. Portanto, as despesas que forem verificadas em decorrência da não realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da licitante, sem qualquer dispêndio para o MOV;
- 6.7. CONTATO: Endereço: Avenida Contorno, 9494 - Barro Preto - Belo Horizonte - MG -CEP: 30.110.130 - Coordenação da Unidade Cirúrgica / MOV: Gizele de Araújo Palhares - (31) 3298-6082, ou servidor designado para acompanhamento da visita: Maíra Alves Barbosa Muniz - (31) 3298 6087.
- A visita técnica será agendada na Maternidade Odete Valadares de segunda a sexta feira 6.8. (exceto feriados), de 11:00 às 16:00 horas.
- 6.9. A vistoria técnica será acompanhada pela servidora: Maíra Alves Barbosa Muniz - MASP 1298946-3
- O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 6.10. 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- Não serão recebidos fornecedores que não tiverem realizado agendamento prévio da 6.11. vistoria técnica.
- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições dos 6.12. instrumentais não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno 6.13. conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.
- 6.14. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

#### 7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer de forma independente.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.2. Lote único: A licitante deverá demonstrar aptidão para desempenho da atividade a ser contratada através da apresentação de minimamente 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo à manutenção de instrumentais de Endoscopia Ginecológica, de características técnicas semelhantes, com indicação da qualidade dos serviços por elas executados. Os atestados deverão conter:
- 8.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- 8.2.2. Local e data de emissão.
- 8.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 8.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestados.
- 8.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu

suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 8.2.7. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 8.3. Os profissionais técnicos da empresa mantenedora deverão ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, das peças, e dos equipamentos e instrumentais de Endoscopia Ginecológica disponíveis na MOV/FHEMIG.
- 8.4. A contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo:
- 8.5. Um técnico com experiência em manutenção de instrumentais de Endoscopia Ginecológica, e qualificação técnica adequada à prestação dos serviços.
- 8.6. Um responsável técnico pela empresa; legalmente habilitado.

### 9. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 9.1. A proposta comercial deverá ser elaborada especificando o serviço a ser prestado em cada instrumental e o valor da contratação.
- 9.2. A validade da proposta deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias a partir das emissões das mesmas.
- 9.3. A proposta comercial deverá conter uma tabela com as características a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PROBLEMAS IDENTIFICADOS	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	PRAZO ESTIMADO PARA REPARO DO ITEM
1	Elemento de trabalho para ressectoscopia Marca não identificada- nº de série 33191				
2	Elemento de trabalho para ressectoscopia				
	Marca não identificada - nª de série LOT 118805				
3	Elemento de trabalho para ressectoscopia				
	Marca Russer nº 18- 0122A/-0100004				
4	Camisa para Ressectoscópio THOLZER (nº de série				
	ilegível				
5	Camisa para Ressectoscópio THOLZER (nº de série ilegível				

	Camisa para Ressectoscópio		
6			
	H-Tech nº 32- 4205RROS)		
7	Camisa para Ressectoscópio		
	Russer nº 01-02796/18- 0122		
8	Pinça Bipolar DOCTOOLS 101.017.5, acompanha cabo nº 101.092		

#### 10. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:
- 10.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis da data da emissão da ordem de serviço, 10.1.1.1. Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;
- Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto 10.1.1.2. poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.
- 10.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:
- 10.2.1. Os materiais deverão ser retirados para manutenção e devolvidos no seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 9494 - Prado - Belo Horizonte - MG - CEP: 30110-064 - Coordenação de Ginecologia e Obstetrícia (sala 116) - no horário de 11:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira em dias úteis.
- 10.2.2. A retirada do instrumental para manutenção e sua devolução ao serviço deverão ser previamente agendados pelo telefone: (31) 3298 6082 ou (31) 3298 6087.

#### 10.3. Das Condições de Recebimento:

- 10.3.1. Os produtos serão recebidos:
  - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
  - 10.3.2.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 10.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 10.3.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Maternidade Odete Valadares não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas 10.4. expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

Recebimento Provisório.

- 10.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.6. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 10.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

# 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração, será designado o servidor: **Maíra Alves Barbosa Muniz/ MASP 1298946-3** 
  - 11.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
  - 11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
  - 11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
  - 11.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
  - 11.11. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
  - 11.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
    - 11.14.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### 12. **DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

# 14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 14.1. **Do Contratante:**

- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Projeto Básico.
- 14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Projeto Básico e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 14.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 14.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 14.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 14.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 14.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

### 14.2. **Do Contratado:**

- 14.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 14.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 14.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

- 14.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 14.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste projeto básico;
- 14.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 14.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 14.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.2.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.2.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.2.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.2.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.2.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato:
- 14.2.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 14.2.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 14.2.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

# 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 15.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 15.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.483,87 (seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)** conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Projeto Básico.

# 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 2024 Lei nº 24.678, de 17/01/2024.
- 17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2271.10.302.019.4031.0001. 3390. 3617.0.10.1**
- 17.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 06 de março de 2024.

### Responsáveis

Gizele de Araújo Palhares

Masp: 12816369

Coordenação Unidade Cirúrgica MOV/FHEMIG

Maíra Alves Barbosa Muniz

Masp: 1298946-3 MOV/FHEMIG

### Aprovação

Raquel Mariz Martins

MASP 1.091.192-3

Diretora Hospitalar

Maternidade Odete Valadares - FHEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Maira Alves Barbosa Muniz**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222</u>, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gizele De Araujo Palhares**, **Servidor(a) Público (a)**, em 13/03/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Mariz Martins**, **Diretor (a)**, em 13/03/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **82830254** e o código CRC **A298976D**.

**Referência:** Processo nº 2270.01.0010107/2024-85 SEI nº 82830254



# **ESTADO DE MINAS GERAIS** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG/MOV/GAD/SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO - COMPRAS

Versão v.20.09.2020.

### **ANEXOS**

# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS**

# PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)

(1 1 1 7				
DADOS A CONSTAR NA	PROPOSTA	PREENCHII	MENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Leç	gal:			
CPF do Representante Lega	l:			
LOTE: 01, conforme especificação técnica do item	VALOR UNITÁR	IO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL	
do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	R\$		R\$	
LOTE:, conforme especificação técnica	VALOR UNITÁR	IO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL	
do item do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	R\$		R\$	

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	

# Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Mariz Martins**, **Diretor (a)**, em 22/03/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **84505563** e o código CRC **A03F0AEA**.

**Referência:** Processo nº 2270.01.0010107/2024-85

SEI nº 84505563

Av. Do Contorno, N°9494 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30110-068



# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

# FHEMIG/MOV/GAD/SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO - COMPRAS

# Anexo nº I/FHEMIG/MOV/GAD/SUPRI. COMPRAS/2024

# PROCESSO Nº 2270.01.0010107/2024-85

A	, CNPJ nº.	, com sede
A,	declara, sob as penas da lei:	
	corrências posteriores, confor	er com a Administração Pública, ciente da eme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº
2. Que não possui em seu qua pública ou sociedade de econo	•	co da ativa, ou empregado de empresa
3. O enquadramento na condic Lei Complementar nº 123, de		esa de pequeno porte, nos termos da
4. O pleno conhecimento e ac do procedimento;	eitação das regras e das condi	ições gerais da contratação, constantes
	ras de acessibilidade prevista	oa com deficiência ou para reabilitado as na legislação, conforme disposto no inciso IV
6. O cumprimento do disposto	no inciso VI do art. 68 da Le	ei Federal nº 14.133, de 2021;
comprovado mediante docum as penas da	ento firmado pelo interessado	da Constituição Federal, será o ou seu representante legal, em que declare, sob o disposto naquele preceito constitucional;
8. Não foi declarada inidônea	para licitar ou contratar como	o Poder Público em qualquer de suas esferas.
9. Declara que assume inteira apresentados, sujeitando-nos a	-	icidade de todos os documentos se façam necessárias.
(Local	), de	de 2024
	Empresa e assinatura do re	esponsável legal



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Mariz Martins**, **Diretor (a)**, em 22/03/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **84506014** e o código CRC **251E6FA2**.

**Referência:** Processo nº 2270.01.0010107/2024-85 SEI nº 84506014